



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.709/2018

DE 05 DE JULHO DE 2018.

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
mural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 05/07/18

Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
convênio com o município de Taquari  
e dá outras providências.

Rubrica Responsável: **ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado  
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do  
artigo 116 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o município de Taquari,  
pessoa jurídica de direito público, CNPJ no. 88.067.780/0001-38, representado pelo  
Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, CPF no  
982.371.870-91, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Othelo Rosa no 225,  
atender a demanda de acolhimentos de duas crianças/adolescentes vítimas de  
violência doméstica, oferecendo abrigo provisório e excepcional respectivas que  
estão, sob medida protetiva (ECA-art. 101), e em situação de risco pessoal e social,  
sendo que famílias ou responsáveis estão impossibilitados temporariamente de  
exercer sua função protetiva consoante minuta de convênio em anexo, que passa a  
fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor a ser repassado ao município de Taquari perfaz o total de R\$  
21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), o qual será pago em uma parcela  
única de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e mais o valor de R\$ 1.200,00  
(hum mil e duzentos reais) mensais por cada criança abrigada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações  
orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus  
efeitos a contar de 01 de março de 2018.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 05 de julho de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor tributário

Registrado e Publicado.



*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pretende-se através do presente projeto de lei, autorização legislativa para celebrar convênio com o município de Taquari, a fim de transferir o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), o qual será pago em uma parcela única de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente aos meses em que as crianças já ocuparam o abrigo, sendo o período de março a junho e mais o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais por cada criança abrigada de julho até o mês de dezembro somando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

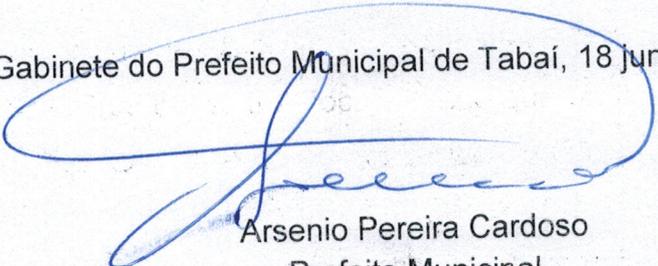
O presente Convênio tem por objeto atender a demanda de acolhimentos de duas crianças/adolescentes vítimas de violência doméstica, oferecendo abrigo provisório e excepcional respectivas que estão, sob medida protetiva (ECA-art. 101), e em situação de risco pessoal e social, sendo que famílias ou responsáveis estão impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva.

Ressaltamos que o objetivo é garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, que neste caso encontram-se em situação de risco

O motivo deste convênio se dá pelo fato de não existir no Município de Tabai as condições e infra-estrutura necessárias para garantir aos abrigados o atendimento garantido por lei, razão pela qual se torna necessário realizar repasses financeiros ao município de Taquari que prestará este atendimento junto a CEACAT.

Isto posto, solicitamos a colaboração e aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 junho de 2018.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*